Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.070 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir um crédito adicional Especial, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de 83.619,00 (Oitenta treis mil seiscentos dezenove reais) Emenda Parlamentar, - Federal para atender despesas com realização do Incremento PAP (incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primário à Saúde), para **compra de Contraceptivos Subdermico para população vulnerável** conforme Portaria Nº 828 de 12/04/2022, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
Unidade Executora	**02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde**
Funcional Programática	**10.301.0150 2391 0000 – Aquisição Contraceptivos Subdermico - Emenda Parlamentar – Dep. Rosana Valle**
Elemento de Despesa	**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
Fonte	**8**
Valor Total do Crédito	**R$. 83.619,00**

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0C0E-F8C4-969E-DC8D e informe o código 0C0E-F8C4-969E-DC8D

Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.070 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação do exercício, recurso específico do repasse da emenda parlamentar da Deputada Rosana Valle , recebida em 17/06/2022 nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3° - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei n° 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei n° 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos nove dias do mês de setembro de 2022

Jose Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

Gilcélio de Souza Simões

Chefe de Gabinete

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0C0E-F8C4-969E-DC8D e informe o código 0C0E-F8C4-969E-DC8D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0C0E-F8C4-969E-DC8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 12/09/2022 17:51:30 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GILCELIO DE SOUZA SIMÕES (CPF 098.XXX.XXX-42) em 15/09/2022 14:45:05 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0C0E-F8C4-969E-DC8D